

**COMUNICADO**

Visando atender às necessidades da categoria dos profissionais na Modalidade Transporte Escolar, a fim de que nenhum contribuinte seja prejudicado, visto que a vistoria é obrigatória, nos moldes do Decreto 7328, de 18 de junho de 1997, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes COMUNICA:

PRORROGAÇÃO da vistoria da referida categoria, referente ao 2º Semestre de 2023, com término impreterivelmente em 29/09/2023. A ausência da vistoria poderá acarretar o impedimento na prestação dos serviços do Transporte Escolar, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação municipal e no Código de Trânsito Brasileiro.

A SETTRAN esclarece que a prorrogação não exime o permissionário do Transporte Escolar de responsabilização quanto ao atendimento das demais obrigações contidas na legislação que rege o mencionado serviço.

Uberlândia, 11 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA GUIMARÃES**  
Supervisor DAM - 12

**FLÁVIO LUIZ PEREIRA**  
Diretor DAM - 16

**DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**SMCT**

EDITAL SMCT Nº 025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIVERSAS, EXCETO AUDIOVISUAL, CONFORME O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no inciso I e II, do artigo 4º, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, torna público o Edital de seleção de projetos de áreas artístico-culturais diversas, exceto audiovisual, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. Manter a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Uberlândia;

1.1.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

1.1.3. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas, produtores e técnicos da cultura ao financiamento público;

1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local; e

1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da área a minimizar os impactos gerados pelo período pandêmico.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Edital a distribuição de recurso financeiro para agentes culturais das áreas a seguir elencadas, com o objetivo de fomentar as produções artístico-culturais locais e democratizar

o acesso aos bens culturais, sendo elas:

- 2.1.1. Artesanato e design;
- 2.1.2. Artes visuais e fotografia;
- 2.1.3. Circo;
- 2.1.4. Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras;
- 2.1.5. Culturas Tradicionais;
- 2.1.6. Culturas religiosas;
- 2.1.7. Dança;
- 2.1.8. Literatura, livros e leitura;
- 2.1.9. Música;
- 2.1.10. Patrimônio Cultural;
- 2.1.11. Teatro;
- 2.1.9. Espaços Culturais e produtores culturais independentes;
- 2.2. Os proponentes poderão se inscrever em uma das seguintes categorias:

Categoria	Valor máximo a ser pleiteado
2.2.1 Projetos de Pequeno Porte: Nesta categoria poderão se inscrever empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, amadores ou profissionais.	até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2.2.2 Projetos de Médio Porte: Nesta categoria poderão se inscrever empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, com comprovação de que atua há, no mínimo, 3 (três) anos na área de inscrição.	até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2.2.3 Projetos de Grande Porte: Nesta categoria poderão se inscrever empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, com comprovação de que atua há, no mínimo, 5 anos na área de inscrição.	até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

2.3. Os recursos serão distribuídos proporcionalmente por área artístico-cultural de acordo com a quantidade de inscrições avaliadas e classificadas para cada área.

2.4. O valor total destinado ao benefício deste Edital é de R\$ 986.852,32 (novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), a serem destinados às propostas de acordo com o item 2.3.

2.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6. No caso de não haver selecionados aptos a receberem o recurso do presente Edital, o saldo remanescente será remanejado para os demais Editais elaborados por esta Secretaria para alcançar os objetivos previstos no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

2.7. As propostas deverão incluir Plano de Trabalho a ser preenchido conforme Anexo I deste edital, contendo o cronograma de trabalho e a planilha orçamentária.

2.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT poderá realizar ajustes no valor pleiteado pelos selecionados de acordo com a avaliação da planilha orçamentária a fim de adequar os valores para a aprovação da proposta.

2.9. A proposta deverá obrigatoriamente oferecer medidas de acessibilidade conforme item 5.2 deste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

3.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que atuam na área cultural, comprovadamente residentes e domiciliadas no Município de Uberlândia.

3.1.2. Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e com sede Município de Uberlândia.

3.2. Para fins deste edital entende-se como empreendedor o agente cultural que inscreverá e será responsável pela proposta.

3.2.1. O empreendedor não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3. Cada empreendedor poderá inscrever somente uma proposta para este edital independente da área de inscrição da proposta.

3.4. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

3.4.1. Os avaliadores Pareceristas no processo de seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou ainda pessoas jurídicas em que participem como sócios, diretores e/ou

administradores;

3.4.2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

3.4.3. Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.4.4. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.5. Para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital, é necessário que o proponente esteja adimplente com os fiscos municipal, estadual e federal, devendo os comprovantes serem enviados no momento da habilitação. A não apresentação dos mesmos resultará em inabilitação da proposta.

3.6. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos. Não sendo aceitos em qualquer tempo justificativa financeira para a não execução do projeto.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

3.7.1. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/ licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

#### 4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

4.1.1. no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2. no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração de pertencimento a grupos – Anexo IV deste Edital.

4.3. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

4.3.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

4.3.2. pessoas jurídicas que possuam quadro societário ou equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

4.4. No caso das pessoas jurídicas que concorrerem às cotas, cada membro do quadro societário ou da equipe que se enquadrar no requisito deverá apresentar a Autodeclaração de pertencimento a grupos – Anexo V deste Edital.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 5.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1.1. Os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:

5.1.1.1. prestação de serviços;

5.1.1.2. aquisição ou locação de bens;

5.1.1.3. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

5.1.1.4. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

5.1.1.5. despesas com tributos e tarifas bancárias;

5.1.1.6. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

5.1.1.7. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

5.1.1.8. desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

5.1.1.9. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

5.1.1.10. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.1.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada no processo de seleção, de acordo com valores praticados no mercado.

5.1.3. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos avaliadores se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.1.3.1. Caso o proponente discorde dos valores glosados ou vetados poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

5.1.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria.

##### 5.2. ACESSIBILIDADE

5.2.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

5.2.1.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

5.2.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

5.2.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência, quando for o caso e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes.

5.2.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

5.2.2.1. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

5.2.2.2. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

5.2.2.3. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

5.2.2.4. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.2.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

5.2.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 5.2.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

5.2.4.1. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja, a produção de obra literária; ou

5.2.4.2. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.2.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

**5.3. CONTRAPARTIDA**

5.3.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar a contrapartida social, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Uberlândia, conforme disposto no artigo 12 do Decreto nº 11.525, de 2023.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), no período das 12 horas da data de publicação deste Edital até as 17 horas do dia 29 de setembro de 2023.

6.2. Para efetuar sua inscrição o empreendedor cultural deverá acessar a plataforma [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br) e realizar as ações descritas nos itens a seguir.

6.2.1. Efetuar seu cadastro como “empreendedor”, caso ainda não possua tal cadastro na plataforma;

6.2.1.1. o inscrito e proponente responsável pela proposta deve ser, obrigatoriamente, o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas;

6.2.1.2. se o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Física, toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Física cadastrada, sob pena de inabilitação;

6.2.1.3. se o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Jurídica, toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Jurídica cadastrada, sob pena de inabilitação;

6.2.2. Clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: EDITAL SMC Nº 25/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO ÀS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIVERSAS, EXCETO AUDIOVISUAL e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação relacionada no item 6.2.3 em formato PDF, não serão aceitos documentos em outros formatos, sendo:

**6.2.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

6.2.3.1. Anexo I – Plano de Trabalho, preenchido conforme as instruções;

6.2.3.2. Anexo II – Currículo do Empreendedor Pessoa Física, de acordo com o cadastro na plataforma Prosas;

6.2.3.3. Anexo III – Currículo do Empreendedor Pessoa Jurídica, de acordo com o cadastro na plataforma Prosas;

6.2.3.4. Documentos comprobatórios das informações constantes no currículo do proponente de acordo com o documento enviado, digitalizados em formato PDF, podendo ser clipping, reportagens, publicações, folders, certificados, atestados, declarações, participação em festivais ou mostras, matérias jornalísticas, exibição de lançamento, links com trabalhos em plataformas de vídeo, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente o nome do proponente/empreendedor.

6.2.3.5. Anexo IV – Autodeclaração de pertencimento a grupos, devidamente preenchida e assinada (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS);

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) etapas:

7.1.1. Avaliação e Classificação; e

7.1.2. Habilitação das Propostas classificadas.

**7.2. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.2.1. A Avaliação será realizada por pareceristas contratados para este fim específico, que farão a análise e avaliação das propostas conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.2. A Classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que organizará as propostas avaliadas em

ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na Avaliação, e por categoria de inscrição.

7.2.3. As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

TABELA DE AVALIAÇÃO			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
7.2.3.1. Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta, que mostrem o desenvolvimento de atividades artístico-culturais e/ou atuação há De 1 (um) a 5 (cinco) anos = 5 (cinco) pontos Acima de 5 (cinco) anos = 10 (dez) pontos	10	02	20
7.2.3.2. Geração de Emprego e Renda: A análise deverá avaliar e valorar a capacidade do projeto gerar trabalho e renda baseada em bens e serviços, especialmente os que movimentam a economia criativa dentro do Município de Uberlândia.	10	01	10
7.2.3.3. Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência como um todo, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	02	20
7.2.3.4. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Uberlândia: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Uberlândia.	10	01	10
7.2.3.5. Viabilidade técnica para execução da proposta: A existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.	10	02	20
7.2.3.6. Coerência da Planilha orçamentária e do Cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	02	20
7.2.3.7. Acessibilidade: A análise deverá considerar a previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.	10	01	10
7.2.3.8. INOVAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO: AVALIA A CAPACIDADE DO PROJETO DE EXPLORAR NOVAS ABORDAGENS, EXPERIMENTAR NOVOS FORMATOS OU DESAFIAR CONVENÇÕES CULTURAIS.	10	01	10
7.2.3.9. DIVERSIDADE E INCLUSÃO: CONSIDERA SE O PROJETO PROMOVE A DIVERSIDADE CULTURAL E A INCLUSÃO DE GRUPOS SUB-REPRESENTADOS, COMO MINORIAS ÉTNICAS, LGBTQIA+ E OUTRAS COMUNIDADES HISTORICAMENTE MARGINALIZADAS, REPRESENTADOS EM SUA TEMÁTICA OU PRESENTES NA EQUIPE DE AÇÃO.	10	01	10
TOTAL			130

7.2.4. Os pareceristas atribuirão as notas de 0 a 10 usando a seguinte escala, exceto para o item 7.2.3.1.:

7.2.4.1. Nota 0 – Não atende o critério;

7.2.4.2. Nota 5 – Atende o critério parcialmente;

7.2.4.3. Nota 10 – Atende integralmente ao critério.

7.2.5. Para o item 7.2.3.1. será atribuída nota de 0 a 10 utilizando a seguinte escala:

7.2.5.1 Nota 0 - não possui experiência e/ou atuação comprovada na área de inscrição.

7.2.5.2 Nota 5 - de 1 a 5 anos de experiência e/ou atuação comprovada na área de inscrição.

7.2.5.3 Nota 10 - mais de 5 anos de experiência e/ou atuação comprovada na área de inscrição.

7.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.6.1. Não forem de cunho artístico-cultural, ou que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação (com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal), garantidos o contraditório e a ampla defesa;

7.2.6.2. Que obtiverem nota zero em quaisquer dos critérios 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.2.3.5, 7.2.3.6, 7.2.3.7.

7.2.6.3. Não obtiverem um mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, que não obtiverem no mínimo 78 (setenta e oito) pontos.

7.2.7. A nota final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação total obtida em cada critério.

7.2.8. Para fins de desempate será considerado melhor classificado aquele que obtiver maior pontuação nos critérios a seguir elencados, em ordem sequencial:

7.2.8.1. Nota final obtida no critério Diversidade e Inclusão;

7.2.8.2. Nota final obtida no critério Acessibilidade;

7.2.8.3. Nota final obtida no critério Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;

7.2.8.4. Nota final obtida no critério Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Uberlândia;

7.2.8.5. Nota final obtida no critério Qualidade do Projeto;

7.2.9. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.

7.2.10. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, de acordo com a sua nota no processo seleção.

7.2.11. Serão elaboradas 2 (duas) listas, sendo uma da ampla concorrência e outra dos agentes que se inscreverem como cotistas.

7.2.12. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia ([www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)) e na Plataforma Prosas.

7.2.13. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso via plataforma Prosas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.14. Os membros da Comissão Técnica, com o auxílio dos pareceristas, se for o caso, proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

7.2.15. O resultado final da Etapa de Avaliação e Classificação, após as decisões dos recursos, com a classificação definitiva e a convocação para apresentação da documentação de habilitação, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no portal da Prefeitura de Uberlândia ([www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)) e na Plataforma Prosas.

### 7.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.3.1. A etapa de habilitação consistirá na verificação das condições de participação e conferência da documentação constante nos subitens 7.3.3.1 a 7.3.3.12 deste Edital e será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3.2. Serão convocados para apresentar a documentação de habilitação apenas os proponentes das propostas classificadas, cujos valores somados estiverem dentro do montante destinado para a respectiva categoria de inscrição e respeitada a destinação por área artístico-cultural de acordo com o quantitativo de inscrições avaliadas e classificadas, conforme item 2.1.2, obedecida a ordem de classificação.

7.3.3. Será enviado, via e-mail, somente aos proponentes convocados, o link de acesso ao formulário de habilitação da Plataforma Prosas, para que, no período de 1º a 06/11/2023, seja anexada a documentação obrigatória para a etapa de habilitação a seguir relacionada, sendo:

7.3.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

7.3.3.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

7.3.3.3. Comprovante de residência atualizado constando o nome do inscrito (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresponsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, que poderão ser dispensadas no caso de:

7.3.3.3.1. agente cultural pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

7.3.3.3.2. agente cultural pertencente à população nômade ou itinerante; ou

7.3.3.3.3. agente cultural que se encontre em situação de rua.

7.3.3.4. Cópia do ato constitutivo, caso o empreendedor seja pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);

7.3.3.5. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (somente no caso de pessoa jurídica);

7.3.3.6. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a no máximo 30 dias (somente no caso de pessoa jurídica);

7.3.3.7. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal da pessoa jurídica;

7.3.3.8. Documento contendo os dados da conta bancária em nome do inscrito, caso se trate de Pessoa Jurídica é necessário que seja uma conta em nome da empresa não podendo ser utilizada conta em nome do representante legal;

7.3.3.9. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

7.3.3.10. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

7.3.3.11. Autorização ou cessão de uso de todo o bem cultural envolvido na execução da obra, seja obra literária, roteiro, peça gráfica ou visual, músicas, áudios ou vídeos, bem como quaisquer outros bens culturais passíveis de direitos autorais, conforme Anexo VII deste Edital;

7.3.3.12. No caso de obra artístico-cultural derivada de criação intelectual preexistente, apresentar:

7.3.3.12.1. contrato de cessão ou opção de direitos para constituição de obra derivada, ambos contendo cláusula com prazo mínimo de cessão ou opção de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária; ou

7.3.3.12.2. contrato de cessão ou opção de direitos relativos ao autor do argumento ou adaptação.

7.3.4. Constatada alguma irregularidade na habilitação, o proponente será contatado através da Plataforma Prosas, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado verificar seu e-mail e manter atualizados seus dados cadastrais.

7.3.5. Na hipótese de não serem sanadas as irregularidades, ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e o proponente perderá o direito à celebração do Termo de Compromisso e ao recebimento do recurso.

7.3.6. Concluída etapa de habilitação será publicado o Ato de homologação dos habilitados e convocação para celebração do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município, que também será divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia ([www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)) e na Plataforma Prosas.

### 8. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO

8.1. A partir da data provável de 14/11/2023 os convocados habilitados receberão, via e-mail, o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado por meio eletrônico com certificado digital e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, como resposta ao e-mail do envio.

8.2. Os proponentes não convocados poderão ser chamados em caso de desistência de proponentes convocados, ou caso sejam destinados a este Edital recursos remanescentes dos outros Editais da Lei Paulo Gustavo ou novos recursos pelo Governo Federal.

8.3. O selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, no prazo estabelecido no item 8.1, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via e-mail.

8.4. Formalizada a desistência, será convocado o próximo classificado para a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso, conforme procedimentos dos itens 7.3.1 a 8.3.

8.5. O prazo de vigência dos termos de compromisso será estabelecido conforme o cronograma apresentado pelo proponente, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

## 8.6. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

8.6.2. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

8.6.3. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto, neste Edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

## 9. DA EXECUÇÃO

9.1. O selecionado será responsável pela completa execução da proposta selecionada.

9.2. O proponente deverá, obrigatoriamente, manter a equipe informada no Plano de Trabalho durante toda a execução do projeto, exceto na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, sob pena de ser cancelado a qualquer tempo o Termo de Compromisso e o recurso devolvido em sua integralidade acrescido da correção monetária.

9.3. Conforme disposto no § 8º do artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 2022, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do município de Uberlândia.

9.4. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e a logomarca da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

9.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através das seguintes ações:

10.1.1. entrega do Anexo VII – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado;

10.1.2. entrega da cópia da obra produzida, nos casos de propostas de produção de obras em áudio ou impressas e/ou outros materiais de comprovação, conforme a modalidade da proposta, podendo ser links para vídeos, notícias, fotos, dentre outros.

10.2. Serão designados agentes públicos para realizar a análise do Relatório de Execução do Objeto, que emitirão parecer técnico e poderão adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

10.2.1. encaminhar o processo à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que será a responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

10.2.2. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

10.3. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

10.3.1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

10.3.2. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial

do objeto foram insuficientes; ou

10.3.3. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

10.4. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

10.4.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10.5. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

10.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade responsável avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

10.6.1. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

10.6.2. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

10.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

10.7.1. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

10.7.2. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

10.7.3. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

10.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

10.9. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

10.10. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

10.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

10.12. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Compromisso.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, ou outra legislação que vier a substituí-la, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.

11.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

11.3. Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora

envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

11.5. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: [projetodemaisareaslpg@gmail.com](mailto:projetodemaisareaslpg@gmail.com) ou pelo telefone (34) 3236-8011.

11.7. O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

11.8. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.9. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.10. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

11.11. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

11.12. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

11.14. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

11.15. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

11.16. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

11.17. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.18. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

11.19. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
Da data de publicação deste Edital até as 17h do dia 29/09/2023	Período de inscrições
Até 20/10/2023	Avaliação e Classificação
Até 24/10/2023	Publicação do resultado preliminar
25 e 26/10/2023	Interposição de recurso do resultado
Até 31/10/2023	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação resultado final da classificação com convocação dos contemplados para habilitação
De 1º a 06/11/2023	Envio dos documentos de habilitação pelos convocados na Plataforma Prosas
Até 13/11/2023	Habilitação e publicação do ato de homologação dos habilitados
De 14 a 17/11/2023	Assinatura dos Termos de Compromisso

11.20. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.21. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

11.22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se ao direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.23. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.24. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.25. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária nº. 13.392.3002.1.726 – 08 – 03 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.26. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

11.26.1. Anexo I – Plano de Trabalho;

11.26.2. Anexo II – Currículo do Empreendedor Pessoa Física;

11.26.3. Anexo III – Currículo do Empreendedor Pessoa Jurídica;

11.26.4. Anexo IV – Autodeclaração de pertencimento a grupos;

11.26.5. Anexo V – Declaração de Corresidência;

11.26.6. Anexo VI – Modelo de Autorização/Cessão de Direitos Autorais;

11.26.7. Anexo VII – Relatório da Execução do Objeto; e

11.26.8. Anexo VIII – Minuta do Termo de Compromisso.

11.27. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.28. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 19 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PROJETO	
CATEGORIA (pequeno, médio ou grande porte)	
PROPONENTE	
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL	
GÊNERO	
<b>Informações Específicas da Proposta</b>	
1 – Descrever com detalhes a proposta, qual o tipo de ação prevista.	
2 – Especifique os objetivos, a relevância cultural e social, a forma como o projeto será realizado.	
3 – Descrever ações a serem tomadas quanto a acessibilidade, inclusão e métodos para execução das ações previstas.	

<b>CRONOGRAMA (enumere as etapas previstas no item anterior, apontando o período em que serão realizadas)</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>Mês/Ano de início</b>	<b>Mês/Ano de término</b>

<b>RESUMO DO CRONOGRAMA (prazo máximo até 31/12/2024)</b>	
<b>Mês do início da execução do projeto</b>	
<b>Mês do término da execução do projeto</b>	
<b>Quantidade de meses totais para execução</b>	





ANEXO II – CURRÍCULO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

<b>NOME DO PROPONENTE</b>

<b>FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO</b>

<b>FORMAÇÃO</b>

<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL</b>



**ANEXO III – CURRÍCULO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PROPONENTE</b>

<b>BREVE HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA</b>

<b>PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL</b>



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, DECLARO ser:

- ( ) negro(a) ou pardo(a);
- ( ) indígena;
- ( ) pessoa oriundo(a) de povos tradicionais;
- ( ) pessoa oriundo(a) de terreiro ou quilombola;
- ( ) pessoa integrante de populações nômades;
- ( ) pessoa do segmento LGBTQIA+;
- ( ) mulher;
- ( ) mãe solo;
- ( ) pessoa com deficiência. Especificar: \_\_\_\_\_;
- ( ) pessoa de outras minorias. Especificar: \_\_\_\_\_;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uberlândia,

Assinatura do Declarante:


**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA**

<b>NOME DO PROPONENTE</b>	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
<b>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOVER, COMPLEMENTO)</b>	
<b>NOME DA PESSOA DECLARANTE</b>	
<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA</b>

**OBS.:** Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

**ANEXO VI - MODELO AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS****OPÇÃO A - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta declaração quando não houver direito autoral de terceiro, quando seja do próprio empreendedor do projeto.)**

Declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, a proposta de projeto: “ \_\_\_\_\_ ” é de minha autoria e **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS** envolvidos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

(Local), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Autor:

---

**OPÇÃO B - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta autorização quando a obra ensejar direito autoral para terceiro.)**

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para uso do sr(a). \_\_\_\_\_ na proposta inscrita para apresentação do projeto “ \_\_\_\_\_ ” no Edital SMCT nº 25/2023 da SMCT.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

---

---

(Local), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Autor:

---



## ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário



- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]		





- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).



- ( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



## ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

## TERMO DE COMPROMISSO Nº. \_\_\_\_ / 2023

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UBERLÂNDIA E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Praça Jacy de Assis, s/nº, Centro, representada pelo(a) Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **MÔNICA DEBS DINIZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e **[NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste município de Uberlândia/MG, na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL SMCT Nº 25/2023 REFERENTE \_\_\_\_, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.797, de 19 de julho de 2022, na Lei Orçamentária Anual nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022, na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Edital SMCT nº. 25/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº. \_\_\_\_, de \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXX, contemplado no Edital SMCT nº. 25/2023, cujo resultado consta publicado no Diário Oficial do Município nº. \_\_\_\_, de \_\_\_\_, de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

2.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação do Beneficiário, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término inicialmente previsto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

**3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):**



3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo"

3.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação financeira dos recursos destinados.

4.3. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.4. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.



4.6. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções administrativas aplicadas na forma dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL**

7.1. O valor global deste Termo é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

9.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

9.3. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

9.3.1. A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores estabelecidos no Município de Uberlândia para a execução das atividades das ações dos projetos selecionados por este Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Uberlândia.



10.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, de de 2023.

**MÔNICA DEBS DINIZ**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Beneficiário(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_